

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1005 17 Á 23 DE OUTUBRO DE 2016 - CRIADO PELA LEI N°004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 4323/16
De 17 de Outubro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal n° 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 546.229,59** (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, cinquenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.096-4.4.90.52.00.00.00.00.1381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.820,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.33.00.00.00.00.1510 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.470,72
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0010.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.960,18
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526.978,69

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00.1381 - MATERIAL DE CONSUMO	1.820,00
Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.	15.960,18
Fonte 107	1.470,72
Fonte 510	526.978,69
Fonte 511	

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4325/2016.
De 21 de outubro de 2016.

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho da Cidade de Fazenda Rio Grande, denominado Conselho Municipal de Políticas Públicas, Territoriais e Ambientais, do Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando a Resolução Normativa n° 19 de 18 de Setembro de 2015 do Ministério das Cidades e Conselho das Cidades, assim como Lei Estadual n° 15.229 de 25 de julho de 2006 e Decreto Estadual n° 1483 de 26 de setembro de 2007, a Resolução Normativa n° 09 de 09 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades, assim como o Decreto Municipal n° 4222 de 27 de abril de 2016 que convocou e instituiu a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande na qual teve seu regimento aprovado publicamente em plenária, bem como em conformidade com o processo administrativo n. 17.616/2016,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal competente, previsto nos termos dos artigos 126 a 132, todos da Lei Complementar n° 04 de 15 de setembro de 2006, bem como o artigo 18 do Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande e em atenção ao contido no Processo Administrativo n° 17.616/2016, será composto pelos seguintes membros:

- I - Adriana de Blassio, CPF: 037.166.249-42, Titular;
Anna Paula Marcondes, CPF: 091.061.939-51, Suplente;
- II - Gustavo Gonçalves Quadros, CPF: 274.315.248-62, Titular;
Pedro Fernandes Cavichio, CPF: 353.824.739-00, Suplente;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Compete a Unidade de Planejamento Territorial, indicar representante a exercer o cargo de Presidente do Conselho, conforme artigo 127, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 04 de 15 de setembro de 2006.

Art. 3º A representação do Conselho deverá ser renovada a cada 03 (três) anos, conforme artigo 128 da Lei Complementar n.º 04 de 15 de setembro de 2006 e será promovida através de Conferência Municipal;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4324/2016.
De 21 de outubro de 2016.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com o processo administrativo n. 19.116/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Sergio Bento da Silva**, matrícula n.º 352.671 a partir de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III - Priscila Marcondes dos Santos, CPF: 083.295.719-47, Titular;
Fabio Martins Valduga, CPF: 020.128.499-54, Suplente;

IV - Jorge Mehl, CPF: 394.043.669-00, Titular;
Irani Aparecida dos Santos, CPF: 603.389.469-34, Suplente;

V - Leslie Carlos Khervald de Moura, CPF: 599.697.929-20, Titular;
André Luis Pereira Carneiro, CPF: 098.471.958-06, Suplente;

VI - Adriano Wallis Prado, CPF: 018.915.589-27, Titular;
Josmar Cesar de Brito, CPF: 074.282.759-38, Suplente;

VII - Orlando Bonette, CPF: 542.285.659-77, Titular;
Franciane Klingestron da Silva, CPF: 054.829.249-39, Suplente;

VIII - Allan Marques dos Santos Rios, CPF: 073.378.519-01, Titular;

XIX - Julio Cesar Lovato Tesck, CPF: 021.210.419-58, Titular;
Célia Maria da Silva, CPF: 491.683.559-04, Suplente;

X - Luciano Surek, CPF: 034.895.349-64, Titular;
Michele Albergoni da Silva, CPF: 008.274.819-50, Suplente;

XI - José Mauro Loures Ramos, CPF: 755.241.399-91, Titular;
Zeus Rodrigues, CPF: 068.172.069-79, Suplente;

XII - Raphael Pudeulko Junior, CPF: 058.464.369-19, Titular;
Carlos Daniel Kravchychyn Filho, CPF: 019.483.059-41, Suplente;

XIII - Dercy Figueiredo, CPF: 567.110.779-20, Titular;
Aroldo Roberto Weber, CPF: 607.338.459-91, Suplente;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4326/2016.
De 21 de outubro de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 19.889/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o suplente **Paulo Lourenço**, RG n.º 3.621.426-0-SESP/PR e CPF/MF n.º 489.717.159-87, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual irá ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 19/10/2016 até 12/11/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Republica-se a Portaria n. 128/2016, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1001, de 19 de setembro de 2016 a 25 de setembro de 2016, haver constado com erro material (digitação equivocada dos cargos, referente ao edital de concurso prorrogado).

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 128/2016.
De 23 de setembro de 2016.

SÚMULA: "Prorroga a validade do Concurso Público concernente aos Editais n.º 02/2014 e 03/2014, para os cargos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 168/2003, bem como de acordo com o Processo Administrativo n.º 17.696/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado, por 02 (dois) anos (até 04/11/2018), a validade do Concurso Público para o provimento de vagas concernente aos Editais 02/2014 e 03/2014, para os seguintes cargos de: Agente Comunitário de Combate à Endemias, Jardineiro, Operador de Máquina Pesada, Padeiro/Confeiteiro, Pintor, Servente, Auxiliar de Farmácia, Cuidador Social, Interpretador de Língua Brasileira de Sinais – Libras, Assistente Social, professor de Educação Física, Médico Clínico Geral – 40 horas, Médico Auditor, Médico do Trabalho e Procurador do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 135/2016.
De 21 de outubro de 2016.

SÚMULA: "Cancela número de Portaria do ano de 2016 que especifica, o qual não foi utilizado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o seguinte número de Portaria do ano de 2016, tendo em vista a sua não utilização: 133/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 136/2016.
De 21 de outubro de 2016.

SÚMULA: "Nomeia os representantes para Delegados do Município de Fazenda Rio Grande, para representação junto a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná que será realizada em março de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando a Resolução Normativa nº 19 de 18 de Setembro de 2015 do Ministério das Cidades e Conselho das Cidades, assim como Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006 e Decreto Estadual n.º 1483 de 26 de setembro de 2007, a Resolução Normativa nº 09 de 09 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades, assim como o Decreto Municipal nº 4222/2016 de 27 de abril de 2016 que convocou e instituiu a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande na qual teve seu regimento aprovado publicamente em plenária, bem como em conformidade com o processo administrativo n.º 17.616/2016,

RESOLVE

Art. 1º A representação por Delegados eleitos por Município, para participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades, previsto no artigo 35 Resolução Normativa nº 09 de 09 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades, bem como o artigo 15 a 17 do Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Fazenda Rio Grande e em atenção ao contido no Processo Administrativo nº 17.616/2016, será composto pelos seguintes membros:

- I. Fabio Martins Valduga, CPF: 020.128.499-54, Titular;
Adriana de Blassio, CPF: 037.166.249-42, Suplente;
- II. Irani Aparecida dos Santos, CPF: 603.389.469-34, Titular;
Pedro Fernandes Cavichiolo, CPF: 353.824.739-00, Suplente;
- III. Gustavo Gonçalves Quadros, CPF: 274.315.248-62, Titular;
- IV. Sandro Teixeira Ribeiro, CPF: 921.551.709-04, Titular;
- V. Jorge Mehl, CPF: 394.043.669-00, Titular;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- VI. Leslie Carlos Khervald de Moura, CPF: 599.697.929-20, Titular;
André Luis Pereira Carneiro, CPF: 098.471.958-06, Suplente;
- VII. Adriano Wallis Prado, CPF: 018.915.589-27, Titular;
Josmar Cesar de Brito, CPF: 074.282.759-38, Suplente;
- VIII. Franciane Klingestron da Silva, CPF: 054.829.249-39, Titular;
Gabriela Lima, CPF: 115.545.829-03, Titular;
- IX. Allan Marques dos Santos Rios, CPF: 073.378.519-01, Titular;
- X. Michele Albergoni da Silva, CPF: 008.274.819-50, Titular;
- XI. Almiro Cesar Taborda Ribas, CPF: 318.542.909-59, Titular;
Gustavo Silvério Alves, CPF: 064.474.569-09, Suplente;
- XII. José Mauro Loures Ramos, CPF: 755.241.399-91, Titular;
Zeus Rodrigues, CPF: 068.172.069-79, Suplente;
- XIII. Raphael Pudeulko Junior, CPF: 058.464.369-19, Titular;
- XIV. Dercy Figueiredo, CPF: 567.110.779-20, Titular;

Art. 2º A substituição de delegados titulares por seus suplentes, quando for o caso, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular, devidamente assinada pelo mesmo, ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, quando do acontecimento da 6ª Conferência Estadual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 137/2016.
De 21 de outubro de 2016.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Obras Públicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do contido no Processo Administrativo n.º 19.988/2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Obras Públicas, **Pedro Fernandes Cavichiolo**, matrícula n.º 352.832, que serão gozados no período de 24/10/2016 a 22/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 138/2016
De 21 de outubro de 2016

Súmula: Concede diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do seminário "Novos Gestores no CIB", em Brasília/DF, no período de 07 a 09 de novembro do ano corrente, conforme processo n.º 19697 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcio Claudio Wozniack	837.346.439-53	Prefeito	352616	3	R\$682,80	R\$2048,40
Ednelson Queiroz Sobral	872.384.709-34	Secretário de Planejamento e Finanças	351249	3	R\$682,80	R\$2048,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 159/2016 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal n.º 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Perícias Médicas
Portaria n.º 094/2013

17731/2016	351840	KEILA DAYANE DARESKI DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/2016, 12/09/2016 a 14/09/2016 (3 dias)	SMS
13526/2016 APENSO (13825/2016)	350245/351816	LEZIANE LEOCADIO SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	04/07/2016 a 07/07/2016, 08/07/2016 (5 dias)	SMECE
15840/2016	354750	LILIAN APARECIDA MENERO	PROFESSOR 40 HORAS CLT	08/08/2016 a 12/08/2016 (5 dias)	SMECE
13615/2016	352146	LIANA APARECIDA S. DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS	04/07/2016 a 07/07/2016 (4 dias)	SMECE
13230/2016	349204	LUCIANA PARCIDA LOPES	PROFESSOR 40 HORAS	24/06/2016, 27/06/2016, 29/06/2016 a 31/07/2016 (5 dias)	SMECE
13637/2016 APENSO (17033/2016)	350879	MARCIA LEMES FERREIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	05/07/2016 a 08/07/2016, 26/08/2016 a 02/09/2016 (12 dias)	SMECE
14680/2016	352931	MARIA DE FATIMA COSTA MACHADO	PROFESSOR 40 HORAS	21/07/2016 a 19/08/2016 (30 dias)	SMECE
15604/2016	355069	MARIA FLORA TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR 20 HORAS	01/08/2016 a 30/08/2016 (30 dias)	SMECE
16942/2016	355669	MARIA FLORA TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR 40 HORAS	PRORROGAÇÃO 31/08/2016 a 19/09/2016 (20 dias)	SMECE
14933/2016	354279	MARIA REGINA XAMBELAN SILVA	PROFESSOR 40 HORAS CLT	16/07/2016 a 23/07/2016, 25/07/2016 a 31/07/2016 (15 dias)	SMECE
16244/2016	349061	MICHELE PIRES FERREIRA VINHOTI	CIRURGIÃO DENTISTA	05/08/2016, 11/08/2016 e 17/08/2016 (3 dias)	SMS
13908/2016	352375	MONICA DE AGUIAR RODRIGUES SERAPÃO	PROFESSOR 40 HORAS	11/07/2016 a 14/07/2016 (4 dias)	SMECE
17058/2016	352801	NEUSA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/08/2016 a 30/08/2016 (6 dias)	SMS
16070/2016	352475	OLIVIA CORDEIRO GOS ROCHA	PROFESSOR 40 HORAS	10/08/2016 a 12/08/2016 (3 dias)	SMECE
13296/2016	351430	PATRICIA BOCHOSQUI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/2016 a 10/07/2016 (7 dias)	SMA
16266/2016	352055	PATRICIA DO RODO DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2016 a 23/08/2016 (7 dias)	SMS
17902/2016	352002	RENATA DE LIMA FAYA CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/09/2016 a 16/09/2016 (3 dias)	SMS
19125/2016	352580	RENATA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/09/2016 a 07/10/2016 (8 dias)	SMECE
16697/2016	353045	ROSANA ANANIAS CORREA PEDROSO	PROFESSOR 20 HORAS	09/08/2016, 11/08/2016 e 12/08/2016 (3 dias)	SMECE
13489/2016	33101/348158	ROSELI TEREZINHA RAMOS	PROFESSOR 20 HORAS	04/07/2016 a 07/07/2016 (4 dias)	SMECE
18648/2016	34841/349048	SALETE DE QUEIROZ	PROFESSOR 20 HORAS	26/09/2016 a 29/09/2016 (4 dias)	SMECE
16300/2016	33201/343201	SANDRA MARIA MARQUES FEIJER	PROFESSOR 20 HORAS	16/08/2016 a 23/08/2016 (8 dias)	SMECE
16383/2016	362591	SCHIRLEY VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	17/08/2016 a 19/08/2016 (3 dias)	SMECE
18527/2016 APENSO (18778/2016)	351905	SILMARA APARECIDA MICHAU	PROFESSOR 20 HORAS	02/09/2016, 24/09/2016, 25/09/2016, 30/09/2016 (6 dias)	SMECE
16724/2016	351769	SOLANGE DE OLIVEIRA FLOREANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/08/2016 a 26/08/2016 (5 dias)	SMA
14007/2016	352017	VANESSA SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR 20 HORAS	13/07/2016 a 15/07/2016 (3 dias)	SMECE
15165/2016	350958	VANIELE P DE LIMA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	01/08/2016 a 05/08/2016 (5 dias)	SMECE
18306/2016	348896	VERIDIANA PAZ DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2016, 09/08/2016, 17/08/2016 a 23/08/2016 (8 dias)	SMS
14893/2016 APENSO (16246/2016 e 16824/2016)	353070	VIVIANE CORREA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/07/2016, 21/07/2016, 23/07/2016 a 31/07/2016 e 16/08/2016 a 23/08/2016 (24 dias)	SMS

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Perícias Médicas
Portaria 94/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 161/2016 – SMA

CANCELA NÚMERO DE PORTARIA DEVIDO SUA NÃO UTILIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Fica cancelado o seguinte número de Portaria do ano de 2016, tendo em vista a sua não utilização: 158/2016 – SMA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

Paula Bronkoff
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
4056/2015

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 007/2016
De 11 de Outubro de 2016

Onde lê-se:

CARGO: SOCIOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
825450	EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1º

Leia-se:

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
825450	EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1º

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

Paula Bronkoff
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015

Secretaria Municipal de Administração – Errata do Edital de Convocação 007/2016

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 159/2016 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
18906/2016	3901	ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	28/09/2016 a 12/10/2016 (15 dias)	SMECE
15006/2016 APENSO (15125/2016 e 16505/2016)	353863	ANA PAULA DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	06/08/2016 a 12/08/2016, 15/08/2016 a 17/08/2016 e 26/08/2016 (11 dias)	SMECE
14019/2016	352119	ANDREIA APARECIDA MUNIZ SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS	15/08/2016 a 19/08/2016 (5 dias)	SMECE
16863/2016	352576	CARMEN LUCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2016, 23/08/2016 a 26/08/2016 (5 dias)	SMECE
13796/2016 APENSO (18643/2016)	351046	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	04/07/2016 a 07/07/2016, 22/09/2016, 23/09/2016, 26/09/2016 a 28/09/2016 (9 dias)	SMECE
18688/2016	352019	CRISTIANE PORVODNIK DO NASCIMENTO	PROFESSOR 40 HORAS	27/09/2016 a 30/09/2016 (4 dias)	SMECE
13292/2016 APENSO (11344/2016, 15858/2016, 16372/2016, 16591/2016, 17599/2016, 18259/2016, 18562/2016)	34841/350533	CRISTIANE SANTANA SALLES	PROFESSOR 20 HORAS	29/06/2016, 01/07/2016, 06/07/2016, 11/07/2016, 12/07/2016, 08/08/2016, 11/08/2016, 12/08/2016, 17/08/2016, 19/08/2016, 22/08/2016, 23/08/2016, 26/08/2016, 01/09/2016, 02/09/2016, 09/09/2016, 19/09/2016, 21/09/2016, 22/09/2016 (19 dias)	SMECE
16402/2016	359626	DANIELE APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/2016 a 26/08/2016 (5 dias)	SMECE
14593/2016	354110	DANIELE ELIZE SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	13/07/2016 a 15/07/2016 (3 dias)	SMECE
15028/2016	351985	DANIELE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/07/2016 a 27/07/2016 (3 dias)	SMS
13306/2016 APENSO (16202/2016)	348197/254901	DENISE DE FATIMA KIRAS CAMPOS	PROFESSOR 20 HORAS	30/06/2016, 15/08/2016 a 21/08/2016 (8 dias)	SMECE
18256/2016	131901	ELIANE DE AZEVEDO	PROFESSOR 20 HORAS	12/09/2016, 15/09/2016, 19/09/2016, 20/09/2016 a 27/09/2016 (8 dias)	SMECE
17114/16	352294	ELIZA MAIRA VIGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016 a 30/09/2016 (30 dias)	SMS
19272/2016 APENSO (17138/2016)	350883	ERICLEIA APARECIDA KARYT	EDUCADOR DE INFÂNCIA	08/08/2016 a 11/08/2016, 29/08/2016 a 30/08/2016 (6 dias)	SMECE
16414/2016	354358	FABRILE SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS - CLT	17/08/2016 a 19/08/2016 (3 dias)	SMECE
13743/2016	19801	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	05/07/2016, 07/07/2016 e 08/07/2016 (3 dias)	SMECE
15382/2016	350862	FRANCIELLI SLOTTU DA CRUZ	EDUCADOR DE INFÂNCIA	01/08/2016 a 08/08/2016 (8 dias)	SMECE
13857/2016	351555	JANE APARECIDA ANDRADE DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	08/08/2016 a 11/08/2016 (3 dias)	SMECE
18884/2016	351128	JANETE WACLAWSKI PADRJA	PROFESSOR 20 HORAS	06/09/2016, 19/09/2016 e 23/09/2016 (3 dias)	SMECE
18908/2016	354683	JACQUELINE ANDREA RIBEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2016, 26/09/2016 e 27/09/2016 (3 dias)	SMECE
18224/2016	351943	JOSE OSMAIR ZILLOTTO	PROFESSOR 20 HORAS	13/09/2016 a 22/09/2016 (10 dias)	SMECE
19113/2016 APENSO (17039/2016)	352460	JOSIANE DAS VIRGENS PORTO	PROFESSOR 40 HORAS	24/08/2016 a 26/08/2016, 29/08/2016 a 03/09/2016 (9 dias)	SMECE
16991/2016	351839	KARINA S S TOLENTINO	PROFESSOR 20 HORAS	23/08/2016 a 26/08/2016 (4 dias)	SMECE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, Givanildo Francisco Peço, instituída pela Portaria n.º 123/2010 publicada no órgão oficial do município "O Município" de 19 de julho de 2010, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2016.

Givanildo Francisco Peço
Presidente da Comissão

Paula Alexandra Sáfes Rodrigues de Carvalho
Membro da Comissão

Silvio Luiz Bueno
Secretário da Comissão

COMPRAS E
LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016
Processo Administrativo n.º 134/2016 / Protocolo n.º 15846/2016
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei n.º 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 17 de Novembro de 2016.
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até às 08h00min do dia 17 de Novembro de 2016.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 24 de Outubro a 17 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2016.

Luz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para o Credenciamento de Médicos, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpra com os objetos, condições, restrições e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá faz-lo protocolando o pedido informando interesse na forma estabelecida neste instrumento, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no Credenciamento - Chamada Pública 001/2013 no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá n.º 300, Bairro Nações, neste município.

O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2016.

Luz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 068/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016
Processo Administrativo n.º 126/2016 / Protocolo n.º 9586/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos e Materiais Educacionais para o Programa "Amigo de Valor", conforme Termo de Cooperação de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e o Banco Santander Brasil.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005 e Decretos Municipais n.º 1055/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 09 de Novembro de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 24 de Outubro a 09 de Novembro de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2016.

Luz Rafael Lopes
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA- EXTRATO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 58/2014 - ID 2379

Onde se Lê:

Inclui-se no contrato retro o profissional: Dr. Jamal Munir Bark, CRM 9562 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

Leia-se:

Inclui-se no contrato retro o profissional: Dr. Jamal Munir Bark, CRM 9562 na especialidade de Clínico Geral.

Genice da Rocha Leite
Coordenadora de Contratos

DIVERSOS



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2016

Resolução 16/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal n.º 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Em Reunião Ordinária do dia 18 de Outubro de 2016, aprova por unanimidade o recesso deste Conselho nos meses de Dezembro de 2016 a Janeiro de 2017

Art. 2º - Os Conselhos Locais também retornarão em Fevereiro de 2017

Art. 3º - Não houve manifestação contrária

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Rute Benhuka
presidente
rute_be@hotmail.com



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2016

Resolução 17/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal n.º 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Em Reunião Ordinária do dia 18-10-2016 foi apreciado e aprovado pelos presentes sem manifestação contrária

Art. 2º - Conforme documentação entregue a este conselho pela Associação Amigos do Hospital seus representantes são: Titular SR. Vilmar José da Silva, Suplente SRA. Sandra de Fátima Soares de Souza

Art. 3º - Conforme documentação entregue a este Conselho pela Associação dos Obesos, Diabéticos e Hipertensos após pleito eleitoral retorna a este Conselho como Titular o SR. Eduardo Gomes Fernandes, Suplente SRA. Gigeli Regina da Costa

Art. 4º - Conforme documentação entregue a este Conselho pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais seus representantes são: Titular SRA. Maria do Rocio Mendes da Cruz, Suplente SRA. Isabel Cristina Polanda de Oliveira

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Rute Benhuka
presidente
rute_be@hotmail.com



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2016

Resolução 18/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal n.º 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Em Reunião Ordinária do dia 16-08-2016 foi eleito por unanimidade como 1º Secretário o SR. Vilmar José da Silva representante da Associação Amigos do Hospital

Art. 2º - Em Reunião Ordinária do dia 18-10-2016 foi eleito por unanimidade como 2º Secretário a SRA. Taniama Falabella Paluch representante do Executivo

Art. 3º - Ressaltando a paritariedade deste conselho

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Rute Benhuka
presidente
rute_be@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto n.º 2.239/2008

257.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

19105-2016

1- IDENTIFICAÇÃO:

2- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3- TERRENO:

4- VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5- VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6- DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7- OBSERVAÇÕES:

8- CONSIDERAÇÕES:

9- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016.

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

01/02

PARECER DE AVALIAÇÃO 258.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
19107-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Kompor Arquitetura e Incorporação de Empreendimentos Eireli
Endereço do Imóvel: Rua Conde, nº 58
Lote: 13, Quadra: 08, Ponto: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Centro de Saúde, Transporte coletivo, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Área da fração de terreno (m²): 108,00
Subsistema (m²): 108,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no R2: 31.308
Outros documentos: Alvará 604/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 174, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

PARECER DE AVALIAÇÃO 259.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
18379-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Alavac Sebastião Bonato
Endereço do Imóvel: Rua Conde, nº 211
Lote: 10, Quadra: 08, Ponto: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Centro de Saúde, Transporte coletivo, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Área da fração de terreno (m²): 108,00
Subsistema (m²): 108,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no R2: 30.057
Outros documentos: Alvará 607/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 174, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

PARECER DE AVALIAÇÃO 260.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
19545-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Mario Cesar Vitkoski
Endereço do Imóvel: Rua Calábria, nº 241
Lote: 21, Quadra: 08, Ponto: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Centro de Saúde, Transporte coletivo, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Área da fração de terreno (m²): 108,00
Subsistema (m²): 108,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no R2: 30.689
Outros documentos: Alvará 483/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 174, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

PARECER DE AVALIAÇÃO 261.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
16844-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Luckson Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Avenida Aurora, nº 671
Lote: 13, Quadra: 40, Ponto: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Centro de Saúde, Transporte coletivo, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Área da fração de terreno (m²): 108,00
Subsistema (m²): 108,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 1.892,03
Valor da fração de terreno (R\$): 946,01
Valor do subsistema (R\$): 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no R2: 30.805
Outros documentos: Alvará 220/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 174, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

PARECER DE AVALIAÇÃO 258.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
19107-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionados as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

PARECER DE AVALIAÇÃO 259.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
18379-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionados as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

PARECER DE AVALIAÇÃO 260.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
19545-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionados as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

PARECER DE AVALIAÇÃO 261.2016
Decreto nº 2.239/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
16844-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionados as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2016
Enonir Dias Batista
Fabiano Pedrelli Neves
Carlos Roberto de Poli

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 262.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 19067-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: L.E.M Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Barão, nº 154 esquina com a Travessa Inaçu, nº 55
Cidade: Nações Estado: Paraná UF: PR
Referência no mapa: Entre a Rua Barão e a Rua Estelânea

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [X] Residencial [X] Comercial [X] Industrial [X] Subúrbano
Infra-estrutura urbana: [X] Água [X] Esgoto sanitário [X] Energia elétrica [X] Telefone
Serviços públicos e comunitários: [X] Escola [X] Saúde [X] Segurança [X] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Área total (m²): 480,00
Frente: 20,00 Lado esquerdo (m): 24,00 Lado direito (m): 24,00 Profundidade (m): 20,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 5.750,04
Valor por m² (R\$): 11,98

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 5.750,04
Valor por m² (R\$): 11,98

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de RGI: 38.202
Outros documentos: Alvará 877/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 263.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 19068-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: L.E.M Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Estelânea, nº 1592 esquina com a Travessa Inaçu, nº 36
Cidade: Nações Estado: Paraná UF: PR
Referência no mapa: Entre a Rua Barão e a Rua Estelânea

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [X] Residencial [X] Comercial [X] Industrial [X] Subúrbano
Infra-estrutura urbana: [X] Água [X] Esgoto sanitário [X] Energia elétrica [X] Telefone
Serviços públicos e comunitários: [X] Escola [X] Saúde [X] Segurança [X] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Área total (m²): 480,00
Frente: 20,00 Lado esquerdo (m): 24,00 Lado direito (m): 24,00 Profundidade (m): 20,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 5.750,04
Valor por m² (R\$): 11,98

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 5.750,04
Valor por m² (R\$): 11,98

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de RGI: 38.202
Outros documentos: Alvará 876/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 264.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 14865-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Dinorci Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP
Endereço do Imóvel: Rua Hungria, nº 338
Cidade: Nações Estado: Paraná UF: PR
Referência no mapa: Entre a Rua Barão e a Avenida Polônia

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [X] Residencial [X] Comercial [X] Industrial [X] Subúrbano
Infra-estrutura urbana: [X] Água [X] Esgoto sanitário [X] Energia elétrica [X] Telefone
Serviços públicos e comunitários: [X] Escola [X] Saúde [X] Segurança [X] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Área total (m²): 960,00
Frente: 40,00 Lado esquerdo (m): 24,00 Lado direito (m): 24,00 Profundidade (m): 24,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 2.800,00
Valor por m² (R\$): 2,92

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 2.800,00
Valor por m² (R\$): 2,92

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de RGI: 18.845
Outros documentos: Alvará 480/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 265.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 19222-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Diego Ochikiri
Endereço do Imóvel: Travessa Tupy, nº 54
Cidade: Nações Estado: Paraná UF: PR
Referência no mapa: Entre a Rua Barão e a Travessa Patativa

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [X] Residencial [X] Comercial [X] Industrial [X] Subúrbano
Infra-estrutura urbana: [X] Água [X] Esgoto sanitário [X] Energia elétrica [X] Telefone
Serviços públicos e comunitários: [X] Escola [X] Saúde [X] Segurança [X] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Área total (m²): 960,00
Frente: 40,00 Lado esquerdo (m): 24,00 Lado direito (m): 24,00 Profundidade (m): 24,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 2.800,00
Valor por m² (R\$): 2,92

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 2.800,00
Valor por m² (R\$): 2,92

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de RGI: 37.597
Outros documentos: Alvará 376/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 262.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 19067-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: [Imagem] Local do terreno: [Imagem]

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criado através do parcelamento em condomínio. "1" - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 263.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 19068-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: [Imagem] Local do terreno: [Imagem]

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criado através do parcelamento em condomínio. "1" - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 264.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 14865-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: [Imagem] Local do terreno: [Imagem]

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criado através do parcelamento em condomínio. "1" - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 265.2016

Sócio: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 19222-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: [Imagem] Local do terreno: [Imagem]

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criado através do parcelamento em condomínio. "1" - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2016

Enedir Dias Batista (RGI 353.077) Fabiano Pedrilli Neves (RGI 348.351) Carlos Roberto de Paoli (RGI 353.189)

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 266.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 19192-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: RPRAI Incorporação e Construtora Ltda
Endereço: Rua São João, nº 548, Jardim Marganda, Fazenda Rio Grande, PR
Referência de endereço: Estrada da Rua São João e a Rua São Francisco

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial urbano
Serviços públicos e comunicações: ☒ Cálculo de área ☒ Cálculo de área ☒ Cálculo de área
☒ Residencial ☒ Comércio ☒ Indústria ☒ Subúrbio

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Área total (m²): 482,50

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 3.900,09

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 3.900,09

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Gerais: 52.449

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2016

Erone Dias Batista
Fábio Pedrini Neves
Carlos Roberto de Pá

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 267.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 19373-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Sisma Empreendimento Imobiliários Ltda - EPP
Endereço: Rua São João, nº 548, Jardim Marganda, Fazenda Rio Grande, PR
Referência de endereço: Estrada da Rua São João e a Rua São Francisco

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial urbano
Serviços públicos e comunicações: ☒ Cálculo de área ☒ Cálculo de área ☒ Cálculo de área
☒ Residencial ☒ Comércio ☒ Indústria ☒ Subúrbio

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Área total (m²): 482,50

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 3.900,09

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 3.900,09

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Gerais: 52.449

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2016

Erone Dias Batista
Fábio Pedrini Neves
Carlos Roberto de Pá

01/02

MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA Nº 013-2016 VALIDADE: 05/08/2017 PROTOCOLO: 17159-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expedir a presente Autorização Ambiental:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO
Nome do Autorizado: RPRAI Incorporação e Construtora Ltda
CNPJ: 17.960.588/0001-66

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
EMPREENHIMENTO: LOTEAMENTO GREEN FIELD II
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Loteamento

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 17159/2016

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2016

Sextor Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Síndia Luz Campos, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3627-8500

MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA Nº 012-2016 VALIDADE: 22/09/2017 PROTOCOLO: 12359-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expedir a presente Licença Prévia:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO
Nome do Autorizado: RPRAI Incorporação e Construtora Ltda
CNPJ: 17.960.588/0001-66

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
EMPREENHIMENTO: LOTEAMENTO GREEN FIELD II
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Loteamento

3 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 12359/2016

MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA Nº 011-2016 VALIDADE: 19/08/2017 PROTOCOLO: 8581-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expedir a presente Licença Prévia:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO
Nome do Autorizado: RPRAI Incorporação e Construtora Ltda
CNPJ: 17.960.588/0001-66

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
EMPREENHIMENTO: LOTEAMENTO GREEN FIELD II
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Loteamento

3 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 8581/2016

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 267.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 19192-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17.4 - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento objeto atrelado do parcelamento em condomínio...

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2016

Erone Dias Batista
Fábio Pedrini Neves
Carlos Roberto de Pá

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 267.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 19373-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17.4 - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento objeto atrelado do parcelamento em condomínio...

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2016

Erone Dias Batista
Fábio Pedrini Neves
Carlos Roberto de Pá

02/02

MEIO AMBIENTE LICENÇA PRÉVIA Nº 011-2016 VALIDADE: 19/08/2017 PROTOCOLO: 8581-2016

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expedir a presente Licença Prévia:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO
Nome do Autorizado: RPRAI Incorporação e Construtora Ltda
CNPJ: 17.960.588/0001-66

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
EMPREENHIMENTO: LOTEAMENTO GREEN FIELD II
TIPO DE EMPREENDIMENTO: Loteamento

3 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 8581/2016

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2016

Sextor Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Síndia Luz Campos, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3627-8500

- 11) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
- 12) Apresentar levantamento cadastral com: a) Delimitação do empreendimento; b) Levantamento topográfico e planialtimétrico;
- 13) Atender o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, viabilizando a contribuição com a arborização;
- 14) Projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
- 15) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRC;
- 16) Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- 17) Plano de Contingência - PC;
- 18) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 19) Apresentar o alvará de construção do empreendimento (renovado);
- 20) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;
- 21) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias ou 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
- 22) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível, elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
- 23) Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias e sistemas de contenção do ponto;
- 24) Deverá atender ao Art. 4º da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas a edificação, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável;
- 25) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas dos empreendedores;
- 26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
- 27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades;
- 28) O recolhimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
- 29) Esta licença previa não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registo de imóveis;
- 30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2016

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sando Luiz Kamp, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	LICENÇA PRÉVIA Nº 013-2016 VALIDADE: 14/09/2017 PROTOCOLO: 17985-2016
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença Prévia à:		
01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física DPX INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.291.868/0001-65 ENDEREÇO (LOGRADOURO): Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 BARRIO: Centro		
MUNICÍPIO:	Curitiba	UF: PR CEP: 80.410-180
02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença de Instalação - Condomínio Industrial ENDEREÇO: Av. Francisco Ferreira da Cruz, S/N MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		
03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 17985/2016 INTERESSADO: DPX INCORPORAÇÕES EIRELI. EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL LOCAL DO EMPREENHIMENTO: Av. Francisco Ferreira da Cruz, S/N, Bairro Industrial. MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 672362/7716458 - SAD 69. PARCEIR: Em atendimento ao protocolo nº 17.985/2016, referente ao pedido de licença prévia - LP para loteamento industrial, solicitado corretamente na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento, por DPX INCORPORAÇÕES EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.291.868/0001-65, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-180. Trata-se de loteamento industrial, localizado no imóvel com 249.850,00m², sob matrícula nº 22.891, na Rua Francisco Ferreira da Cruz, S/N - Bairro Industrial, Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-000, com 30 (trinta) unidades, com tamanhos de 2.000m², sob a área total de 249.850,00m², conforme o cadastro imobiliário apresentado. O empreendimento está localizado em terreno industrial, conforme Plano Diretor Municipal, apresentando condições favoráveis para subdivisão/parcelamento e loteamento industrial, visto os usos tolerados pela consulta de zoneamento da região, o imóvel apresenta formação vegetal em parte da área, bem como áreas de preservação permanente - APP, conforme mapa apresentado. O referido empreendimento apresenta áreas (sub lotes) com alinhamento por vegetação nativa, desta forma solicitamos que o projeto seja readequado ou o requerente solicite através de processo administrativo junto ao órgão competente Instituto Ambiental do Paraná - IAP - a devolução autorizada para supressão vegetal, em conformidade com os dispositivos da legislação ambiental vigente. A área deverá passar por arborização junto a Coordenadoria de Regio Metropolitana de Curitiba - COMEC, quanto o parcelamento do solo, bem como as delimitações de divisórias viárias, contidas na região. Considerando o atendimento ao item 10.1 da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013. O Parecer foi emitido considerando a documentação apresentada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em visita, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Conclui-se que o imóvel possui potencial para ocupação com loteamento industrial, desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual se emitiu a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (L). A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 "Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovada sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação." CONDICIONANTES: Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerido, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: 1) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes; 2) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento; 3) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa; 4) Cópia da licença prévia; 5) Cópia das publicações da súmula de recebimento da LP e solicitação da LI, conforme Resolução CONAMA 006/86; 6) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR; 7) Registro de imóvel atualizado; 8) Prova de recolhimento da taxa ambiental; 9) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações: a) Áreas destinadas para áreas verdes; b) Áreas de preservação permanente - APP; c) Delimitação do empreendimento; 10) Com relação a área verde urbana, implantar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a preservação, integrando-a ao loteamento, bem como favorecer as áreas de bosques e espaços livres, devendo ser provida de vegetação arbórea.		

- arbitrária. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do na região, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades condominiais (industriais), NÃO PODENDO SER DESMATADA.
- 11) Apresentar projeto hidráulico (água e esgoto) com anuência da SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;
 - 12) Apresentar projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias;
 - 13) Apresentar programa de gerenciamento de resíduos da construção civil - PGRC;
 - 14) Apresentar programa de controle ambiental - PCA;
 - 15) Apresentar Estudo Ambiental Simplificado - EAS, com ART, conteúdo informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias;
 - 16) Apresentar o estudo de impacto de vizinhança - EIV, com suas devidas exigências impostas pela comissão avaliadora da P.M.F.R.G.
 - 17) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 - 18) Apresentar o alvará de construção do empreendimento;
 - 19) Apresentar relatório de sondagem e laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART;
 - 20) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula, acompanhado de memorial descritivo; e Levantamento planialtimétrico;
 - 21) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias ou 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
 - 22) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível, elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART;
 - 23) Deverá atender ao Art. 4º da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao condomínio, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável;
 - 24) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa;
 - 25.) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor;
 - 26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11);
 - 27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades;
 - 28) O recolhimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
 - 29) Esta licença previa não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registo de imóveis;
 - 30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2016

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sando Luiz Kamp, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 015-2016 VALIDADE: 19/08/2017 PROTOCOLO: 15843/2016
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:		
01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 12.032.922/0001-60 ENDEREÇO (LOGRADOURO): Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 BARRIO: Centro		
MUNICÍPIO:	Curitiba	UF: PR CEP: 80.410-180
02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença de Instalação - Condomínio Residencial e Lotes Comerciais ENDEREÇO: Av. Paraná, 5.370 eqs. Av. Mato Grosso, 4.379 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		
03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 15843/2016 INTERESSADO: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ASSUNTO: RLA - LICENÇA DE INSTALAÇÃO EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E LOTES COMERCIAIS LOCAL DO EMPREENHIMENTO: Av. Paraná, 5.370 eqs. Av. Mato Grosso, 4.379 - Bairro Estados. MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6679964/7158828 - SAD 69. PARCEIR: Em atendimento ao protocolo nº 15843/2016, a SMAA apresenta o parecer quanto ao pedido de licença de instalação - LI, em face da empresa DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.032.922/0001-60, referente a implantação de empreendimento imobiliário (condomínio residencial e lotes comerciais), de acordo com o cadastro imobiliário trata-se de condomínio residencial com 112 (cento e doze) unidades residenciais, com tamanhos entre 45,00m² e 45,52m², e 03 (três) lotes comerciais, com medidas entre 2.496,00m² a 3.545,23m², com área construída de 3.342,48m², sob imóvel, com área total de 28.440,62m². O referido imóvel denominado Lote 9-A, está registrado, sob matrícula nº 48.553, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O empreendimento está localizado na Rua Paraná, 5.370, eqs. Av. Mato Grosso, 4.379, Bairro Estados, em área cujo perímetro permite construções unifamiliares, infraestrutura necessária, conforme solicitada anteriormente, o projeto apresentado contempla áreas destinadas a recreação e espaços de uso em comum, como ruas e acessos livres, de modo a ser provida de vegetação arbórea para a área verde urbana. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos na execução da construção, conforme estudos e pareceres do referido processo e conforme a aprovação da P.M.F.R.G., através da SMAA - Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos projetos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP, sob nº 006/2015, emitida pela SMAA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 "Licença de Instalação - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". CONDICIONANTES: 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo. 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. 3) Implantar os seguintes projetos: 1. Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, devidamente integrado com as coletores da Companhia de Resíduos Públicos, conforme Plano Diretor de Drenagem Municipal. 4) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. 5) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMAA ao final da obra. 6) São de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.		

- 7) Esta licença NÃO contempla a TERRAPLANAGEM no referido imóvel;
- 8) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento;
- 9) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11);
- 10) O requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
- 11) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º;
- 12) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/98;
- 13) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatísticas os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor;
- 14) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2016

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sando Luiz Kamp, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 016-2016 VALIDADE: 01/09/2017 PROTOCOLO: 16337-2016
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:		
01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 13.216.252/0001-02 ENDEREÇO (LOGRADOURO): Avenida Getúlio Vargas, 4089 BARRIO: Água Verde		
MUNICÍPIO:	Curitiba	UF: PR CEP: 80.240-041
02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Licença de Instalação - Condomínio Residencial ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 463 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		
03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 16337/2016 INTERESSADO: MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ASSUNTO: RLA - LICENÇA DE INSTALAÇÃO. EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. LOCAL DO EMPREENHIMENTO: Rua Pernambuco, 463 - Bairro Estados. MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 668659/7159764 - SAD 69. PARCEIR: Após a visita realizada no dia 01/09/2016, apresenta-se o parecer em resposta ao processo nº 16337/2016, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAA, solicitado por MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 13.216.252/0001-02, referente ao pedido de Licença de Instalação - LI, para implantação de empreendimento imobiliário (condomínio habitacional), de acordo com o cadastro imobiliário trata-se de condomínio residencial com 45 (quarenta e cinco) unidades com tamanhos de 43,00m², com área construída de 1.935,00m², sob imóvel, com área total de 4.964,00m². O referido empreendimento encontra-se com execução parcial da obra, localizado no imóvel denominado Lote 88, da Planta Parque Verde de Fazenda Rio Grande/PR. O condomínio está localizado na Rua Pernambuco, 463, Bairro Estados, com testada para a via coletora (Rua Pernambuco), devidamente pavimentada, com acesso ao bairro e a Rodovia BR - 116, estruturado com rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e infraestruturas de serviços públicos básicos. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos na execução da construção, conforme estudos e pareceres do referido processo e conforme a aprovação da P.M.F.R.G., através do alvará de construção, nº 444/2014, devidamente emitida pela SMAA - Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando o atendimento das exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP sob nº 009/2015, emitida pela SMAA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 "Licença de Instalação - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". CONDICIONANTES: 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo. 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais. 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento. 5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. 6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMAA ao final da obra. 7) São de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos. 8) Esta licença não contempla a TERRAPLANAGEM no referido imóvel.		

- 9) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11);
- 10) O requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86;
- 11) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º;
- 12) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/98;
- 13) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatísticas os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.

Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2016

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sando Luiz Kamp, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR

Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

